

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 083/2017 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 17/08/2017, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A UNIVERSIDADE PATATIVA ASSARÉ – UPA.**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor Administrativo, **MARCO ANTÔNIO RAMOS**, brasileiro, casado, administrador, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **UNIVERSIDADE PATATIVA ASSARÉ – UPA**, estabelecida na Rua São Jorge, 530, Bairro Centro, Juazeiro do Norte/CE, CEP: 63.010-102, inscrita no CNPJ sob o nº 05.342.580/0001-19, Inscrição Municipal nº 1093009, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FRANCISCO PALACIO LEITE**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Cidade de Juazeiro do Norte, Rua Manoel Coelho de Alencar, nº 2155 - Bairro Betolândia/CE - CEP: 63.036-200, conforme Atos Constitutivos: Estatuto/Termo de Posse (Doc. SEI/GDF nº [26774670](#)), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [66799467](#)), o Voto do Senhor Diretor Administrativo (Doc. SEI/GDF nº [67559380](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [67560809](#)), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do **PROCESSO SEI/GDF nº [0112-004160/2016](#)**, de conformidade com as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O presente Termo Aditivo objetiva a Prorrogação do prazo de vigência e o Reajuste de valor do Contrato **Nº 083/2017 – ASJUR/PRES**.
- 1.2. Prorroga-se o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, passando o seu vencimento de 17/08/2021 para **17/08/2022**.
- 1.3. Acrescenta-se ao contrato a importância de **R\$ 179.228,90 (cento e setenta e nove mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa centavos)**, decorrente de reajuste pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, correspondente a **8,35% (oito virgula trinta e cinco por cento)**.
- 1.4. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor do contrato passará de R\$ 2.146.453,84 (dois milhões, cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos) para **R\$ 2.325.682,74 (dois milhões, trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos)**.

**CLÁUSULA PRIMEIRO – DO RECURSO**

A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [66202908](#)) e Nota de Empenho nº 2021NE02068, datada de 13/08/2021, no valor de R\$ 179.228,90 (cento e setenta e nove mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa centavos), Doc. SEI/GDF nº [67887531](#), reforço da Nota de Empenho nº 2021NE00144, datada de 26/01/2021, no valor de R\$ 93.952,34 (noventa e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos), Doc. SEI/GDF nº [54865347](#), ambas à conta do Programa de Trabalho: 15.122.8209.8517.0001, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos 100, todas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 083/2017 – ASJUR/PRES do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

#### **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:**

**FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**

DIRETOR-PRESIDENTE

**MARCO ANTÔNIO RAMOS**

DIRETOR ADMINISTRATIVO

#### **UNIVERSIDADE PATATIVA ASSARÉ – UPA:**

**FRANCISCO PALACIO LEITE**



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Palacio Leite, Usuário Externo**, em 13/08/2021, às 17:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTÔNIO RAMOS Matr - 0973540-2, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 13/08/2021, às 17:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 16/08/2021, às 08:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=67892920)  
verificador= **67892920** código CRC= **59999B3A**.



---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

---

---

0112-004160/2016

Doc. SEI/GDF 67892920

---

Criado por [84000023051](#), versão 12 por [84000749508](#) em 13/08/2021 16:14:03.